

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO – MA



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16º REGIÃO Nº 14/2016 PA nº 3308/2015

TERMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO** DE LIMPEZA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO, E A EMPRESA R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, e, do outro lado, a empresa R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.160/0001-08, com endereço na Rua Itaquice, Quadra 01, nº 36, Ipem Calhau, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada pelo Sr. ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 630.702.437-20, portador do RG nº 109090799-8 SSP/MA, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 3308/2015 e do Despacho DG nº 3106/2017 (doc. 152), resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2016 e a alteração da Cláusula Contratual Treze.

2º Termo Aditivo ao CT nº 14/2016

4

f



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2017 a 06 de novembro de 2017.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DO REAJUSTE DOS MATERIAIS E REPACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA

Fica resquardado o direito da CONTRATADA aos exames do reajuste e repactuação por ela postulados; devendo apresentar solicitação oficial dos valores para ambas as espécies de reajustes, a seguir elencados, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Para efeito de repactuação da mão de obra memória de calculo constante em planilha de custo e formação de preços e da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente, a que a empresa se vinculou.
- b) Para efeito de reajuste dos materiais índice inflacionário apurado e memorial de calculo dos valores, limitado ao período de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Onze do Contrato original, cuja vigência deverá compreender o período de 03 (três) meses após o fim da vigência contratual, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro - A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%

2º Termo Aditivo ao CT nº 14/2016



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO - MA



(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 05 de retim bus de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente TRT- 16^a Região

ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES

R & P TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Testemunhas:

1 109 NOVO 10 P MUNOS

Ident. nº 027876832004-0 SSP/MA

Ident. nº 03285466216

2º Termo Aditivo ao CT nº 14/2016

3